



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 104036/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Juru

**DATA DE ENTRADA:** 14/08/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00026/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

**INTERESSADOS:** SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA



## Proposta de Preço Apresentação Artística

À Prefeitura Municipal de Juru– PB.

Banda- Artista: Kennedy Brazzil CNPJ: 34.464.752/0001-25

Endereço: Manoel Antônio de Souza, 476, Tancredo Neves, Serra Talhada – PE.

Responsável: RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA - CPF: 008.059.904-45

Telefone: 87 99803 – 2061 - E-mail: [kennedybrazziloficial97@gmail.com](mailto:kennedybrazziloficial97@gmail.com).

Venho através desta, apresentar a proposta de preço para apresentação artística nas festividades do sítio glória Juru – PB, o evento acontecerá no dia 16 de agosto de 2025, com duração de 02 horas. • Objeto: Show da Banda Kennedy Brazzil • Datas: 16/08/2025 – horário a combinar • Duração do Show: 02 horas • Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o valor da referida proposta contempla os custos abaixo:

| Itens | Despesas de show | Valor unitário |
|-------|------------------|----------------|
| 1     | Cachê do artista | R\$ 12.000,00  |
| 2     | Músicos          | R\$ 3.500,00   |
| 3     | Show pirotécnico | R\$ 1.000,00   |
| 4     | Transporte       | R\$ 500,00     |
| 5     | Equipe técnica   | R\$ 1.000,00   |
| 6     | Impostos e taxas | R\$ 2.000,00   |

Proposta no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Proposta válida por 30 (trinta) dias.

---

Ronaldo Siqueira de Oliveira - ME  
CNPJ 34.464.752/0001-25  
CPF: 008.059.904-45



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00026/2025  
**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

**Assunto:** A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Juru e: RONALDO S DE OLIVEIRA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## **PARECER**

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025.

---

**JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Assessor Jurídico

OAB PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICAS ZÉ MACEDO).

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025.

---

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA  
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**  
**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

## **JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

**OBJETO:** A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

### **1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **2.0.DO SERVIÇO**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                                   | <b>OBS</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|---------------|------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------------|
| 1             | Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo | ...        | UNIDADE        | 1                 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS ALVES DA SILVA**  
 Secretário de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

### **3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| ETP 1         | Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICAS ZÉ MACEDO). | UNIDADE        | 1                 |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL). Salieta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

## 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 20.000,00.

## 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL). Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado,

permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025.

---

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA

Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU  
GABINETE DA PREFEITA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*...*

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025.

---

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA  
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**  
**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

### **1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### **2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| DFD 1         | Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICAS ZÉ MACEDO). | UNIDADE        | 1                 |

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

### **6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 20.000,00.

### **7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## **8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL);

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025.

---

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA  
SECRETARIO DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

### 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Agosto de 2025.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO   | P. TOTAL  |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|-----------|
| 1      | Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICAS ZÉ MACEDO). | UNIDADE | 1          | 20.000,00    | 20.000,00 |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            | <b>Total</b> | 20.000,00 |

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 20.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025.

---

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA  
SECRETARIO DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025.

---

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA

Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025.

---

DIEGO ALVES RAMOS  
Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1      | Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICAS ZÉ MACEDO). | UNIDADE | 1          |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Saliente-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa

à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL). Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL). Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **19.0.DA ANÁLISE DE RISCO**

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025.

---

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA

Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025.

---

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA  
Prefeita



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2025 às 15:11:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 104036/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

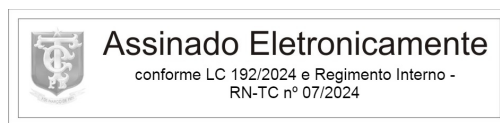
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru  
Número da Licitação: 00026/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 13/08/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 20.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898).

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ronaldo S de Oliveira  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.464.752/0001-25  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                              | Informado? | Autenticação                     |
|--------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                        | Sim        | 4bb1f2fbf95c59cd41925789f7e078a7 |
| Autorização da autoridade competente                   | Sim        | b9027d125885949624d738bae5651062 |
| Estimativa da despesa                                  | Sim        | 25e6dfe9eeaafc45a3d9897aff422640 |
| Estudo Técnico Preliminar                              | Sim        | 2515bf33ac193ef491a3c22b435aaf2e |
| Formalização de demanda                                | Sim        | 8cf7234577806f9301b8bfae16c0c8a  |
| Justificativa de preço                                 | Sim        | e450eb3632fc7b26bff31655d7e9bfa1 |
| Justificativa para a escolha do contratado             | Sim        | 9d73d963f17fbf348764e59bbd193b1  |
| Previsão Orçamentária                                  | Sim        | 22d4951efc3502fde4c913f4c936a750 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim        | 5eba9b177ffb3b430cea9651f1de30fc |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ronaldo S de Oliveira | Sim        | f5c1ea930a2414265179945ef44503c0 |

**João Pessoa, 14 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250813IN00026

**CONTRATO Nº: 00177/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E RONALDO S DE OLIVEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Juru - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RONALDO S DE OLIVEIRA - RUA MANOEL ANTONIO DE SOUZA, 476 - TANCREDO NEVES - SERRA TALHADA - PE, CNPJ nº 34.464.752/0001-25, neste ato representado por Ronaldo Siqueira de Oliveira, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio de Souza, 476, Casa - Tancredo Neves - Serra Talhada - PE, CPF nº 008.059.904-45, Carteira de Identidade nº 53145232 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00026/2025 - 03, de 13 de Agosto de 2025, tem por objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|-----------|
| 1      | Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no | UNIDADE | 1          | 20.000,00  | 20.000,00 |

|                                                                              |  |  |  |                         |
|------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------|
| Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL). |  |  |  |                         |
|                                                                              |  |  |  | <b>Total:</b> 20.000,00 |

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram

designados: Jose Carlos Alves da Silva, Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal Técnico e Wendel Marcolino Ramos, Setor Jurídico, para Fiscal Administrativo; e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no

referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

Prefeita

460.135.804-30

PELO CONTRATADO

---

---

**RONALDO S DE OLIVEIRA**

RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

008.059.904-45



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**P O R T A R I A**  
**Nº 002/2024**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS  
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 3º** - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional



# Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Terça-Feira, 24 de dezembro de 2025

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICAS KENNEDY BRAZZIL); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RONALDO S DE OLIVEIRA - CNPJ: \*\*.\*\*\*.752/0001-\*\*- R\$ 20.000,00.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025

**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita**

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICAS KENNEDY BRAZZIL); DESIGNO os servidores Jose Carlos Alves da Silva, Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025

**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita**

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00026/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICAS KENNEDY BRAZZIL). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 13/08/2025.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

**Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000**

Comprovante de publicidade. Doc. 104036/25. Data: 14/08/2025 15:13. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA. Impresso por convidado em 01/10/2025 03:10. Validação: CFE0.7555.C4D9.6242.4C62.8E11.F465.019C.

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº IN00026/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICAS KENNEDY BRAZZIL). **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Ronaldo S de Oliveira - CNPJ \*\*.\*\*\*.752/0001-\*\*- INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025

**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita**

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL). **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00177/2025 - 13.08.25 - RONALDO S DE OLIVEIRA - CNPJ \*\*.\*\*\*.752/0001-\*\*- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA GUSTAVINHO SANFONEIRO); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GUSTAVO DE LUCENA GOMES - CNPJ: \*\*.\*\*\*.125/0001-\*\*- R\$ 18.000,00.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025

**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita**

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU



# Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Terça-Feira, 24 de dezembro de 2025

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA GUSTAVINHO SANFONEIRO); DESIGNO os servidores Jose Carlos Alves da Silva, Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00027/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025

**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita**

LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00178/2025 - 13.08.25 - GUSTAVO DE LUCENA GOMES - CNPJ \*\*,\*\*\*.125/0001-\*\*- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).



"Gabinete da Prefeita"

\*\*\*\*\*

Prefeita Constitucional

# Edição Extra

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00027/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA GUSTAVINHO SANFONEIRO). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 13/08/2025.

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº IN00027/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA GUSTAVINHO SANFONEIRO). **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Gustavo de Lucena Gomes - CNPJ \*\*,\*\*\*.125/0001-\*\*. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025

**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita**

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA GUSTAVINHO SANFONEIRO). **FUNDAMENTO**

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel

Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000

Comprovante de publicidade. Doc. 104036/25. Data: 14/08/2025 15:13. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.

Impresso por convidado em 01/10/2025 03:10. Validação: CFE0.7555.C4D9.6242.4C62.8E11.F465.019C.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**P O R T A R I A**  
**Nº 002/2024**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS  
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 3º** - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juru - PB, 13 de Agosto de 2025.

---

DIEGO ALVES RAMOS  
Secretário de Finanças



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>34.464.752/0001-25</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL             | DATA DE ABERTURA<br><b>08/08/2019</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RONALDO S DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>90.01-9-02 - Produção musical</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b><br><b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b><br><b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b><br><b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b><br><b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b><br><b>01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b><br><b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b><br><b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b><br><b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> |                                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R MANOEL ANTONIO DE SOUZA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NÚMERO<br><b>476</b>                                            | COMPLEMENTO<br><b>CASA</b>            |
| CEP<br><b>56.909-272</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BAIRRO/DISTRITO<br><b>TANCREDO NEVES</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>SERRA TALHADA</b>     |
| UF<br><b>PE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>KENNEDYBRAZZILOFICIAL97@GMAIL.COM</b> |                                       |
| TELEFONE<br><b>(87) 9803-2061</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>08/08/2019</b>                 |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **13:58:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Proposta de Preço Apresentação Artística

À Prefeitura Municipal de Juru– PB.

Banda- Artista: Kennedy Brazzil CNPJ: 34.464.752/0001-25

Endereço: Manoel Antônio de Souza, 476, Tancredo Neves, Serra Talhada – PE.

Responsável: RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA - CPF: 008.059.904-45

Telefone: 87 99803 – 2061 - E-mail: [kennedybrazziloficial97@gmail.com](mailto:kennedybrazziloficial97@gmail.com).

Venho através desta, apresentar a proposta de preço para apresentação artística nas festividades do sítio glória Juru – PB, o evento acontecerá no dia 16 de agosto de 2025, com duração de 02 horas. • Objeto: Show da Banda Kennedy Brazzil • Datas: 16/08/2025 – horário a combinar • Duração do Show: 02 horas • Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o valor da referida proposta contempla os custos abaixo:

| Itens | Despesas de show | Valor unitário |
|-------|------------------|----------------|
| 1     | Cachê do artista | R\$ 12.000,00  |
| 2     | Músicos          | R\$ 3.500,00   |
| 3     | Show pirotécnico | R\$ 1.000,00   |
| 4     | Transporte       | R\$ 500,00     |
| 5     | Equipe técnica   | R\$ 1.000,00   |
| 6     | Impostos e taxas | R\$ 2.000,00   |

Proposta no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Proposta válida por 30 (trinta) dias

Documento assinado digitalmente  
 RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
 Data: 13/08/2025 09:45:32-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ronaldo Siqueira de Oliveira - ME  
 CNPJ 34.464.752/0001-25  
 CPF: 008.059.904-45

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |                                                                                                                                  |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA</b><br><b>SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL</b><br><b>ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO</b><br><b>( DEFINITIVO )</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 |                                                                                                                                  |                                           |
| Número do Alvará:<br><b>000001286</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Validade:<br><b>31/01/2026</b>  | Inscrição Municipal:<br><b>504.760-9</b>                                                                                         | Competência:<br><b>2025</b>               |
| Concedido a:<br>34.464.752 RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                 |                                                                                                                                  |                                           |
| Nome Fantasia:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                 |                                                                                                                                  |                                           |
| Endereço / Logradouro:<br>RUA MANOEL ANTONIO DE SOUZA, 476, CASA, NOSSA SENHORA DE FATIMA, SERRA TALHADA/PE CEP: 56909-272                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                 |                                                                                                                                  |                                           |
| CPF/CNPJ:<br>34.464.752/0001-25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Início da atividade:<br>08/2019 | Simples Nacional:<br>SIM                                                                                                         | Natureza Jurídica:<br>999-9 NÃO INFORMADA |
| Atividade Econômica Principal:<br>R90019002 - PRODUCAO MUSICAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                 |                                                                                                                                  |                                           |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):<br>A0161-0/002 - SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS<br>A0161-0/003 - SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA<br>F4321-5/000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA<br>F4322-3/001 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS<br>F4322-3/002 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO<br>F4329-1/004 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS<br>J6190-6/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE<br>N7729-2/002 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS<br>N7739-0/003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES<br>N8230-0/001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS |                                 |                                                                                                                                  |                                           |
| Observações:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 | <b>AUTENTICAÇÃO</b><br><br><b>GM0B13944</b> |                                           |

**VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: <https://serratalhada.pe.gov.br/>**

**Página 1 \* Emitido em 12/08/2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**  
**( DEFINITIVO )**

|                                       |                                |                                          |                             |
|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| Número do Alvará:<br><b>000001286</b> | Validade:<br><b>31/01/2026</b> | Inscrição Municipal:<br><b>504.760-9</b> | Competência:<br><b>2025</b> |
|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|

Concedido a:  
 34.464.752 RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Nome Fantasia:

Endereço / Logradouro:  
 RUA MANOEL ANTONIO DE SOUZA, 476, CASA, NOSSA SENHORA DE FATIMA, SERRA TALHADA/PE CEP: 56909-272

|                                 |                                 |                          |                                           |
|---------------------------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| CPF/CNPJ:<br>34.464.752/0001-25 | Início da atividade:<br>08/2019 | Simples Nacional:<br>SIM | Natureza Jurídica:<br>999-9 NÃO INFORMADA |
|---------------------------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|

Atividade Econômica Principal:  
 R90019002 - PRODUCAO MUSICAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

P8592-9/002 - ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA

P8592-9/099 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

P8599-6/003 - TREINAMENTO EM INFORMATICA

|              |                                                                                                                                          |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Observações: | <p><b>AUTENTICAÇÃO</b></p>  <p><b>GM0B13944</b></p> |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: <https://serratalhada.pe.gov.br/>**

*Página 2 \* Emitido em 12/08/2025*



# Kennedy Brazzil

**RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 34.464.752/0001-25**

**Endereço: Manoel Antônio de Souza, 476, Tancredo Neves, Serra Talhada – PE**

**Telefone: 87 99803 2061 - E-mail: kennedybrazziloficial97@gmail.com**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A **RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA – ME, inscrito no CNPJ nº.(34.464.752/0001-25)**, por intermédio de seu representante legal o/a Sr/Srª **RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, portador/a da Carteira de Identidade nº 53145232 SSP/SP, e do CPF nº 008.059.904-45, **DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Serra Talhada, 13 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**  
 Data: 13/08/2025 09:47:32-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **RONALDO S DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **34.464.752/0001-25**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:54:32 do dia 12/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: IFVG120825135432

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/08/2025 16h02min

Data de Validade: 11/09/2025

Nº da Certidão: 02347391/2025

Nº da Autenticidade: ZL.FV.PY.IC.IN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 34.464.752/0001-25

Inscrição Estadual: 0989447-03

Endereço Residencial:

Compl:

RUA MANOEL ANTONIO DE SOUZA, 476

Cidade: Serra Talhada/PE

Bairro: TANCREDO NEVES

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

### Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RONALDO S DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.464.752/0001-25

Certidão nº: 46575274/2025

Expedição: 12/08/2025, às 14:13:44

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO S DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.464.752/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**  
**CPF: 008.059.904-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:57 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **C651.F73E.9E58.9B72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RONALDO S DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 34.464.752/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:29:58 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **1B26.584F.29AD.9A4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.464.752/0001-25  
**Razão Social:** RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Endereço:** RUA MANOEL ANTONIO DE SOUZA 476 CASA / TANCREDO NEVES / SERRA TALHADA / PE / 56909-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2025 a 26/08/2025

**Certificação Número:** 2025072818575377306557

Informação obtida em 12/08/2025 14:18:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

34.464.752 RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98R8SWUWz-GWN5oIIncrfa&chave2=bivYHkoZxwAGXckI4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00805990445-RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/07/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 008.059.904-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 53145232, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) R MANOEL ANTONIO DE SOUZA, 476, CASA, TANCREDO NEVES, SERRA TALHADA, PE, CEP 56909272, BRASIL titular da empresa 34.464.752 RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26804472663, com sede R Manoel Antonio de Souza, 476, Casa, Tancredo Neves Serra Talhada, PE, CEP 56909272, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.464.752/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser RONALDO S DE OLIVEIRA.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/07/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 008.059.904-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 53145232, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) R MANOEL ANTONIO DE SOUZA, 476, CASA, TANCREDO NEVES, SERRA TALHADA, PE, CEP 56909272, BRASIL titular da empresa 34.464.752 RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26804472663, com sede R Manoel Antonio de Souza, 476, Casa, Tancredo Neves Serra Talhada, PE, CEP 56909272, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.464.752/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**I - DENOMINAÇÃO E SEDE**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O empresário adota o nome empresarial: RONALDO S DE OLIVEIRA e com sede na R Manoel Antonio de Souza, 476, Casa, Tancredo Neves Serra Talhada, PE, CEP 56909272.

09/09/2024



Certifico o Registro em 09/09/2024

Arquivamento 20248483803 de 09/09/2024 Protocolo 248483803 de 04/09/2024 NIRE 26804472663

Nome da empresa RONALDO S DE OLIVEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169053629253346

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

34.464.752 RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98R8SWUhz-GWN50Incrfa&chave2=divYHkoTZxwAGXckI4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00605990445-RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

**II - DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário individual tem como objeto social Produção musical, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Treinamento em informática.

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

90.01-9-02 - Produção musical  
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança  
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
85.99-6-03 - Treinamento em informática

**III – CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

09/09/2024



Certifico o Registro em 09/09/2024

Arquivamento 20248483803 de 09/09/2024 Protocolo 248483803 de 04/09/2024 NIRE 26804472663

Nome da empresa RONALDO S DE OLIVEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169053629253346

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

34.464.752 RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUHz-GWN5oIncra&chave2=bivYHkOtZxwAGXcKl4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00005990445-RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ENQUADRAMENTO ME**

CLAUSULA QUARTA – O empresário declara que a atividade se enquadra em MICROEMPRESA ME, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – O empresário declara, sob as penas da Lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no 299 do Código Penal, não está impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário individual no país.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SERRA TALHADA PE, 5 de setembro de 2024.

---

RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

09/09/2024



Certifico o Registro em 09/09/2024

Arquivamento 20248483803 de 09/09/2024 Protocolo 248483803 de 04/09/2024 NIRE 26804472663

Nome da empresa RONALDO S DE OLIVEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169053629253346



248483803

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                        |                                            |
|------------------------|--------------------------------------------|
| <b>NOME DA EMPRESA</b> | <b>RONALDO S DE OLIVEIRA</b>               |
| <b>PROTOCOLO</b>       | <b>248483803 - 04/09/2024</b>              |
| <b>ATO</b>             | <b>002 - ALTERAÇÃO</b>                     |
| <b>EVENTO</b>          | <b>020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL</b> |

**MATRIZ**

NIRE 26804472663  
 CNPJ 34.464.752/0001-25  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2024  
 SOB N: 20248483803

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248483803

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00805990445 - RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA - Assinado em 06/09/2024 às 09:51:36

Assinado eletronicamente por  
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
 SECRETÁRIA GERAL

1

09/09/2024



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**  
**CNPJ: 35.445.485/0001-01** Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP:56.895-000 –  
 Telefax: (87) 3846-8149 / 3846 8680 Santa Cruz Baixa Verde– PE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**CONTRATO Nº 012 /2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE E A  
 EMPRESA : RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA -  
 MEI, CNPJ Nº 34.464.752/0001-25,  
 CONTRATANTE EXCLUSIVO DO CANTOR  
 KENNEDY BRAZZIL.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA - MEI** com sede na Rua Manoel Antônio De Souza, 476, Tancredo Neves, Serra Talhada – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.464.752/0001-25**, Neste ato Representado por seu Socio Administrador Sr. RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF: 008.059.904-45 E RG: 53.145.232 SSP/SP, detentora da marca e propriedade do Cantor **KENEDY BRAZZIL**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 010/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 007/2024 de 02 de Janeiro de 2024, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a contratação direta da empresa **RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA - MEI, CNPJ Nº 34.464.752/0001-25**, detentora da marca e propriedade do Cantor KENNEDY BRAZZIL, que abrilhantará as festividades Juninas, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, no dia 29 de Junho de 2024, ÀS 22H30MIN, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, no Arraial de Pedro da Celpe no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**  
**CNPJ: 35.445.485/0001-01** Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP:56.895-000 –  
 Telefax: (87) 3846-8149 / 3846 8680 Santa Cruz Baixa Verde– PE

§ 1º Para o espetáculo musical a que se refere o “caput” deste artigo, o CONTRATADO deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “intuitu personae”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato por tempo determinado e de excepcional interesse público terá vigência até o término do evento. Não poderá ser prorrogado, observando-se a Legislação Ordinária e a Constituição da República Federativa do Brasil.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O Município Contratante pagará até a data da apresentação, a importância global de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Correrão por conta da Contratada, as despesas com hospedagem e alimentação de todos os componentes da banda, bem como, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam necessárias para a fiel execução do presente contrato.

5.2. As despesas do presente Termo Contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

**1.19000.19001.13.392.13001.2.65 - 3.3.90.39**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL**

6.1. O local da prestação do serviço por parte da CONTRATADA será estipulado na Cláusula Primeira do presente contrato.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**  
**CNPJ: 35.445.485/0001-01** Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP:56.895-000 –  
Telefax: (87) 3846-8149 / 3846 8680 Santa Cruz Baixa Verde– PE

6.2. A jornada de trabalho será aquela estabelecida na Cláusula Primeira do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) – A requerimento do contratado;
- 2) – A juízo do Município Contratante:
  - a) – Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
  - b) – No caso de má execução dos serviços por parte do contratado;
  - c) – Cessada excepcionalidade do interesse público.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS**

8.1. Farão parte integrante do presente contrato a solicitação para contratação, o ato do Prefeito do Município autorizando o contrato e demais dados constantes do Processo, apensos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o espaço para realização do evento devidamente estruturado, devendo ter: palco, sistema de iluminação e sonorização em conformidade com as especificações para realização dos eventos.
- b) Efetuar o pagamento na forma estipulada neste contrato, sendo a última parcela condicionada à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, comprovando a efetiva realização dos serviços.
- c) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

II – DA CONTRATADA

- a) O transporte, apoio logístico e hospedagem, para a atração musical banda e equipes de apoio;
- b) Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão de obra, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- c) Durante a vigência deste contrato, a Contratada se obriga manter, compativelmente com as obrigações ora assumidas, obedecendo todas as condições comprovadas na proposta que originou este contrato, agindo com



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**  
**CNPJ: 35.445.485/0001-01** Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP:56.895-000 –  
 Telefax: (87) 3846-8149 / 3846 8680 Santa Cruz Baixa Verde– PE

pontualidade e esmero, assumindo integral responsabilidade com os serviços por ele absorvido;

d) A empresa contratada, a partir da solicitação da Prefeitura, deverá reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em tempo hábil suficiente para que não cause qualquer prejuízo à contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, e será exercida a qualquer hora e em toda área abrangida pelos serviços, sendo todos os atos decisórios da FISCALIZAÇÃO tomados pelo servidor a ser indicado pela Prefeitura de Sertânia, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 009/2024 de 02 de janeiro de 2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser responsável o representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções conforme disposto nos artigos da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Pertinente, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei de Licitações, após regular processo administrativo.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**  
**CNPJ: 35.445.485/0001-01** Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP:56.895-000 –  
 Telefax: (87) 3846-8149 / 3846 8680 Santa Cruz Baixa Verde– PE

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 17 de Junho de 2024.

**JOSE IRLANDO DE SOUZA** Assinado de forma digital por JOSE IRLANDO DE SOUZA  
**LIMA:50769952453** **LIMA:50769952453**  
**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
 Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
 Data: 17/06/2024 16:19:16-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA – MEI**  
**CNPJ Nº 34.464.752/0001-25**  
 Empresa Contratada

**MATEUS ALVES DINIZ**  
**AQUINO DE SÁ**  
 Fiscal Técnico

**SAMUEL AQUINO DE SÁ SAMUEL**  
 Gestor do Contrato

### **Testemunhas:**

1º  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 R.G.: \_\_\_\_\_

2º  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 R.G.: \_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                              |                                                                                                                                           |             |                  |           |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|-----------|------|------------------|----------|----------------|------|-------|------|----------------|-----------|------------------|-----------|-------|------|--|--|-----------|--------------|-----|------|--|--|--------------|----------|------|------|--|--|--|--|---------|------|--|--|
|  <b>PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA</b><br><b>10.282.945/0001-05</b><br><b>Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro - CENTRO</b><br><b>SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                              |                                                                                                                                           |             |                  |           |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |
| <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                              |                                                                                                                                           |             |                  |           |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |
| <b>Número</b><br><b>000000018</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Emissão</b><br><b>17/03/2025 15:43:24</b> | <b>Autenticidade</b><br><b>5PP9U1N220CLN694R04I</b><br> |             |                  |           |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇO</b><br>CNPJ: 34.464.752/0001-25      Insc. Municipal: 19517      Insc. Estadual:<br>Razão Social: 34.464.752 RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA<br>E-mail:      Telefone:<br>Endereço: RUA MANOEL ANTONIO DE SOUZA, 476, CASA, NOSSA SENHORA DE FATIMA, Município/UF: SERRA TALHADA/PE, CEP: 56909272                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |                                                                                                                                           |             |                  |           |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇO</b><br>CNPJ: 11.459.997/0001-69      Insc. Municipal: 0      Insc. Estadual:<br>Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA FCST<br>E-mail:      Telefone: 38311156<br>Endereço: PRAÇA DR. SÉRGIO MAGALHÃES, 868, , NOSSA SENHORA DA PENHA, Município/UF: SERRA TALHADA - PE, CEP: 56900000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                              |                                                                                                                                           |             |                  |           |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b><br>Contratação de Artista participação durante as Festividade do distrito do Caiçarinha da Penha no Município de Serra Talhada - PE, referente a apresentação artística do cantor de KENNEDY BRASIL no dia 18 de Março de 2025 no distrito de Caiçarinha da Penha em Serra Talhada - PE.<br>DADOS DA CONTA BANCARIA: AG. 0001 CONTA CORRENTE: 516146160-1 NUBANK - RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA.                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                              |                                                                                                                                           |             |                  |           |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |
| ATIVIDADE ECONÔMICA: 9001902 - Produção musical<br>ATIVIDADE ITEM 116: 12.13 - - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos<br>LOCAL DA PRESTAÇÃO: SERRA TALHADA/PE<br>TIPO DE RECOLHIMENTO: RETIDO<br>TRIBUTAÇÃO: Tributável Simples Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |                                                                                                                                           |             |                  |           |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |
| <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>VALOR NOTA:</td> <td>20.000,00</td> <td>COFINS:</td> <td>0,00</td> <td>TOTAL RETENÇÕES:</td> <td>1.000,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR DEDUÇÃO:</td> <td>0,00</td> <td>INSS:</td> <td>0,00</td> <td>VALOR LÍQUIDO:</td> <td>19.000,00</td> </tr> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO:</td> <td>20.000,00</td> <td>CSLL:</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ALÍQUOTA:</td> <td>5,0000000000</td> <td>IR:</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>VALOR ISSQN:</td> <td>1.000,00</td> <td>PIS:</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>OUTROS:</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> |                                              |                                                                                                                                           | VALOR NOTA: | 20.000,00        | COFINS:   | 0,00 | TOTAL RETENÇÕES: | 1.000,00 | VALOR DEDUÇÃO: | 0,00 | INSS: | 0,00 | VALOR LÍQUIDO: | 19.000,00 | BASE DE CÁLCULO: | 20.000,00 | CSLL: | 0,00 |  |  | ALÍQUOTA: | 5,0000000000 | IR: | 0,00 |  |  | VALOR ISSQN: | 1.000,00 | PIS: | 0,00 |  |  |  |  | OUTROS: | 0,00 |  |  |
| VALOR NOTA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 20.000,00                                    | COFINS:                                                                                                                                   | 0,00        | TOTAL RETENÇÕES: | 1.000,00  |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |
| VALOR DEDUÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                                         | INSS:                                                                                                                                     | 0,00        | VALOR LÍQUIDO:   | 19.000,00 |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |
| BASE DE CÁLCULO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20.000,00                                    | CSLL:                                                                                                                                     | 0,00        |                  |           |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |
| ALÍQUOTA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5,0000000000                                 | IR:                                                                                                                                       | 0,00        |                  |           |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |
| VALOR ISSQN:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.000,00                                     | PIS:                                                                                                                                      | 0,00        |                  |           |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                              | OUTROS:                                                                                                                                   | 0,00        |                  |           |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b><br>Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:034/2005 - Decreto: 1707/2013<br>Competência: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL<br><a href="https://webdatapublic.com.br/Datapublic/preceitacontribuinte">https://webdatapublic.com.br/Datapublic/preceitacontribuinte</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                              |                                                                                                                                           |             |                  |           |      |                  |          |                |      |       |      |                |           |                  |           |       |      |  |  |           |              |     |      |  |  |              |          |      |      |  |  |  |  |         |      |  |  |

DENFSEVO32012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**Nº da Nota**  
000000019

**Nº da substituída**

**Data de Emissão**  
17-06-2025 às 16:16:48

**Competência**  
JUN/2025

**Código de Verificação**  
HTQE02977

**Data Prest. de Serviço**  
17/06/2025

### PRESTADOR SERVIÇOS

**CNPJ:** 34.464.752/0001-25 **Inscrição Municipal:** 504.760-9  
**Razão social:** 34.464.752 RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Endereço:** RUA MANOEL ANTONIO DE SOUZA 476 56909-272 NOSSA SENHORA DE FATIMA CASA  
**Município:** SERRA TALHADA **UF:** PE  
**Telefone:** **E-mail:**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

**Nome/Razão Social:** MUNICIPIO DE FLORES  
**CPF/CNPJ/PAS:** 10.347.466/0001-11 **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** PRAÇA DR SANTANA FILHO 01 56850-000 CENTRO  
**Município:** FLORES **UF:** PE  
**Telefone:** **E-mail:**

### SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quant. | VLR Unitario | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-------------|
| 1    | ATRAÇÃO MUSICAL KENNEDY BRAZZIL - APRESENTAÇÃO ARTISTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NO DIA 13/06/2025, NO POVOADO DO TENÓRIO, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE DO ANO DE 2025.DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA 0001 CONTA 516146160-1 BANCO 0260 NU PAGAMENTOS S.A. CHAVE PIX 34.464.752/0001-25 RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA. | 1,00   | 20.000,00    | 20.000,00   |

**VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:20.000,00**

|                               |                                        |                             |                                     |                                      |
|-------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Deduções (R\$)</b><br>0,00 | <b>Base Cálculo (R\$)</b><br>20.000,00 | <b>Alíquota (%)</b><br>2,01 | <b>Valor do ISS (R\$)</b><br>402,00 | <b>Outras retenções(R\$)</b><br>0,00 |
| <b>INSS (R\$)</b><br>0,00     | <b>IRPJ (R\$)</b><br>0,00              | <b>CSLL (R\$)</b><br>0,00   | <b>COFINS (R\$)</b><br>0,00         | <b>PIS/PASEP (R\$)</b><br>0,00       |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

; CNAE: R90019002 - Producao Musical Local da Prestação de Serviço: SERRA TALHADA - PERNAMBUCO DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**Nº da Nota**  
000000020

**Nº da substituída**

**Data de Emissão**  
25-06-2025 às 09:34:57

**Competência**  
JUN/2025

**Código de Verificação**  
WMVC02151

**Data Prest. de Serviço**  
25/06/2025

### PRESTADOR SERVIÇOS

**CNPJ:** 34.464.752/0001-25 **Inscrição Municipal:** 504.760-9  
**Razão social:** 34.464.752 RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Endereço:** RUA MANOEL ANTONIO DE SOUZA 476 56909-272 NOSSA SENHORA DE FATIMA CASA  
**Município:** SERRA TALHADA **UF:** PE  
**Telefone:** **E-mail:**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

**Nome/Razão Social:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA - FCST  
**CPF/CNPJ/PAS:** 11.459.997/0001-69 **Inscrição Municipal:** 502.593-1  
**Endereço:** PRAÇA DOUTOR SERGIO MAGALHAES 868 56903415 NOSSA SENHORA DA PENHA CASA  
**Município:** SERRA TALHADA **UF:** PE  
**Telefone:** **E-mail:** anildoma.cangaco@gmail.com

### SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quant. | VLR Unitario | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE FESTIVIDADES JUNINAS (2025), DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DURAÇÃO DE 01:40MIN, A SER REALIZADO CONFORME ORDEM DE SERVIÇO, NO DIA 24 DE JUNHO DEREFERENTE A APRESENTAÇÃO DE (KENNEDY BRAZZIL). DADOS DA CONTA BANCARIA: AG. 0001 CONTA CORRENTE: 516146160-1 NUBANK RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA - PIX 34.464.752/0001-25. | 1,00   | 20.000,00    | 20.000,00   |

**Valor Líquido Nota (R\$): 19.000,00**

**VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:20.000,00**

|                               |                                        |                             |                                       |                                      |
|-------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Deduções (R\$)</b><br>0,00 | <b>Base Cálculo (R\$)</b><br>20.000,00 | <b>Alíquota (%)</b><br>5,00 | <b>Valor do ISS (R\$)</b><br>1.000,00 | <b>Outras retenções(R\$)</b><br>0,00 |
| <b>INSS (RS)</b><br>0,00      | <b>IRPJ (RS)</b><br>0,00               | <b>CSLL (RS)</b><br>0,00    | <b>COFINS (R\$)</b><br>0,00           | <b>PIS/PASEP (R\$)</b><br>0,00       |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

; Iss Retido na Fonte! CNAE: R90019002 - Producao Musical Local da Prestação de Serviço: SERRA TALHADA - PERNAMBUCO  
DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2025.000009211408-78**Data de Emissão: **12/08/2025****DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/ Razão Social: **RONALDO S DE OLIVEIRA**Endereço: **R MANOEL ANTONIO DE SOUZA, 476 CASA**Bairro: **TANCREDO NEVES**Município: **SERRA TALHADA**Inscrição Estadual: **0989447-03**CNPJ: **34.464.752/0001-25**CNAE Principal: **9001-9/02**CEP: **56.909-272**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **09/11/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000009207275-91

Data de Emissão: 12/08/2025

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: RONALDO S DE OLIVEIRA

Endereço: R MANOEL ANTONIO DE SOUZA N. 476 CASA, TANCREDO NEVES, SERRA TALHADA, PE, CEP: 56.909-272 - BRASIL

CNPJ: 34.464.752/0001-25

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/11/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000009212622-05

Data de Emissão: 12/08/2025

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF: 008.059.904-45

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/11/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



SECRETARIA DA FAZENDA

## DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2025.000009211199-17

Razão Social: **RONALDO S DE OLIVEIRA**

Nome Fantasia: **KENNEDY BRASIL**

Endereço: **R MANOEL ANTONIO DE SOUZA, 476, CASA**  
**TANCREDO NEVES, SERRA TALHADA - PE**  
**56.909-272**

CACEPE: **0989447-03**CNPJ/MF: **34.464.752/0001-25**Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

**9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

**0161-0/02 - SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS****0161-0/03 - SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA****4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA****4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS****4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO****4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS,****6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE****7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS****7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES****8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS****8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA****8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE****8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA**

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**DATA DE INSCRIÇÃO: **08/09/2021**

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

---

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 12/08/2025



### **Release Oficial – Kennedy Brazzil**

#### **O talento que ecoa do Sertão para o Brasil**

Kennedy Brazzil é uma das vozes mais promissoras da música nordestina contemporânea. Natural de Serra Talhada (PE), o cantor e compositor imprime em sua voz marcante e em letras carregadas de emoção, a essência do forró romântico, do arrocha e do sertanejo.

Iniciou sua trajetória musical ainda muito jovem e logo se destacou com canções como “A Inveja Mata”, “Seis e Meia da Manhã” e “Promessa é Dívida”, disponíveis em diversas plataformas digitais. Sua versatilidade o levou a compor e interpretar jingles políticos de grande repercussão, além de ver suas composições sendo gravadas por grandes nomes da música nacional, com destaque para a gravadora Som Livre.

Kennedy também é um dos pioneiros do estilo "arrochanejo", conquistando o público com sucessos como “I Love You My Life” e “44 Ligações”. Ao longo da carreira, se apresentou em importantes cidades como Recife, Petrolina e São Paulo.

Seu trabalho mais recente, o álbum “80/90”, homenageia os grandes clássicos das décadas de 1980 e 1990, reinterpretados com sua identidade única.

Com uma trajetória marcada por talento, autenticidade e profundo compromisso com a arte, Kennedy começou a compor aos 13 anos e gravou seu primeiro CD em 1999. Desde então, lançou diversos álbuns e construiu um sólido caminho na música.

Já dividiu estúdios e palcos com artistas consagrados como Assisão e Edson Lima, além de ter mais de 100 músicas gravadas por nomes como Cristiano Araújo, Maiara e Maraisa, Edson Lima & Gatinha Manhosa, Arreio de Ouro, Vicente Nery, entre outros.

Hoje, é considerado um dos grandes compositores da música popular brasileira.

 Principais músicas disponíveis:

- A Inveja Mata (com mais de 1,5 milhão de visualizações na página oficial e mais de 5 milhões nas redes sociais)
- Promessa é Dívida
- Senhor Botequeiro
- Seis e Meia da Manhã
- A Gente Briga Mesmo
- Coincidência
- A Hora Exata
- Jogo Sem Prorrogação

Atualmente, Kennedy Brazzil segue carreira solo com apresentações em todo o Nordeste.

 Redes Sociais e Plataformas:

Palco MP3: <https://www.palcomp3.com.br/kennedybrasil/>

YouTube: <https://www.youtube.com/user/kbd303>

Instagram: <https://www.instagram.com/kennedybrazzil>

Facebook: <https://www.facebook.com/kennedybrazzil.kennedybrazzil>

 Contato para shows: WhatsApp: **(87) 99803-2061** E-mail: **kennedybrazziloficial97@gmail.com**

## TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Cadastro de Usuários Externos no SEI do INPI

|                           |                              |              |                |         |            |
|---------------------------|------------------------------|--------------|----------------|---------|------------|
| Nome completo do Usuário: | RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA |              |                |         |            |
| Documento de Identidade:  | 35145232 SSP SP              | CPF:         | 008.059.904-45 |         |            |
| E-mail:                   | RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA | Fone 1:      | 87 9 98032061  | Fone 2: |            |
| End. Domicílio:           | FAZENDA JAZIGO 111000        |              |                | Bairro: | FAZENDA    |
| Cidade:                   | SERRA TALHADA                | Estado (UF): | PE             | CEP:    | 56.900-000 |

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do INPI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no [Decreto Nº 8.539, de 08/10/15](#), admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada login [Ronaldosiqueiradeoliveira@hotmail.com](mailto:Ronaldosiqueiradeoliveira@hotmail.com) senha: kb949670), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;  
II - a conformidade entre os dados informados nos formulários eletrônicos de petição, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos principais, essenciais e complementares;

III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao INPI para qualquer tipo de conferência;

V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;

VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o INPI, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VIII - a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

IX - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar por e-mail, os seguintes documentos:

- cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido com foto onde conste estes dados;
- este Termo, salvo em PDF, preenchido e assinado eletronicamente com certificação digital.

Em caso de o usuário externo não possuir assinatura eletrônica com certificação digital, este Termo deve ser impresso, assinado fisicamente com firma reconhecida em cartório e enviado por via postal para a sede do INPI (Rua Mayrink Veiga, 09 – 22º andar – Rio de Janeiro / RJ – CEP 20090-910)

Cidade/UF **SERRA TALHADA PE**, **13** de **AGOSTO** de **2025**

Documento assinado digitalmente



RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
Data: 13/08/2025 11:24:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Usuário Externo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2320554500

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2320554500

NOME  
**RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**53145232 SSP SP**

CPF  
**008.059.904-45**

DATA NASCIMENTO  
**07/07/1979**

FILIAÇÃO  
**JOSE VICENTE DE OLIVEIRA  
RA  
BERNARDETE GOMES DE SI  
QUEIRA**

PERMISSÃO  
**AB**

ACC  
**AB**

CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**03995642303**

VALIDADE  
**06/12/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**21/10/1997**

OBSERVAÇÕES

*Ronaldo S. Oliveira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SERRA TALHADA, PE**

DATA EMISSÃO  
**06/12/2021**

*Roberto Carlos Moreira Fontelles*  
Roberto Carlos Moreira Fontelles  
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

**PERNAMBUCO**

56251159498  
PE109181239

DFACALAPAM

UMA FESTA DE CAMISA JAMAIS  
VISTA EM TODA A REGIÃO!

**24.NOV**  
**PARQUE DE**  
**EXPOSIÇÕES**  
**JEQUIÉ/BÁ 14h**

**CAVALGADA**  
**DO SOL**  
**2019**



**ADELMÁRIO**  
**COELHO**



**MANO**  
**WALTER**



**KENEDDY**  
**BRASIL**







**05/SET****LUAN - XAND AVIÃO - ERIC LAND****06/SET****MANO WALTER - LUAN ESTILIZADO - GIANNINI ALEN****07/SET****DORGIVAL DANTAS - ÁVINE VINNY - KENNEDY BRAZ**

KENNEDY  
BRAZZIL

**OBRIGADO!**

**JATIÚCA - SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - PE**



# FESTA DO MÊS MARIANO

SÁBADO  
27 MAIO

VARZINHA  
SERRA TALHADA-PE



**CRISTIANO  
ABOIADOR**



**KENNEDY  
BRAZZIL**



# ÁGUA BRANCA - PE

# 11 JUNHO





**FESTA DE**  
**Setembro**   
**2016** 

---

**04|SET**

**MANO WALTER + AVIÕES DO FORRÓ**  
**KENNEDY BRAZZIL**



*Cada vez Melhor!*

**04**  
SET.



MARÍLIA MENDONÇA + GLEYDSON E HENRICKY

**05**  
SET.



AVÍDES + MATHEUS E KAUAN

**06**  
SET.



ISRAEL NOVAES + CARINHANA + FÁBIO DINIZ

**07**  
SET.



MANO WALTER + JONAS ESTICADO + KENNEDY BRAZZIL







**CAMAROTE  
PRIME**

**04.05.06 E 07  
SETEMBRO**

**KENNEDY BRAZZIL  
LUAN ESTILIZADO  
ITALA E BRENDA  
DJ ORBASS**

24 JUNHO

UZA O MELHOR

**SÃO JOÃO**

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

2023

O Mais Doce do Brasil!!!

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

GOVERNANDO COM O POVO

**PROGRAMAÇÃO**

**ARRAIAL BAIRRO DO GINÁSIO**

**APRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS**

**18h00 FLOR DE MANDACARU - 18h30 RAIOS DE SOL**

**19h00**  
**KENNEDY BRASIL**

**21h30**  
**Zuadões**

**00h00**  
**KATIA**



**233<sup>a</sup>** FESTA DE  
**SETEMBRO**  
**SERRA TALHADA-PE 2023**

**04/09 | LAGOA MARIA TIMÓTEO**

**MURILO HUFF - NADSON O FERINHA - KENNEDY BRAZZIL**

**FUNDARPE**  
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE  
PERNAMBUCO

**EMPETUR**

**GOVERNO DO**  
**PERNAMBUCO**  
**BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

**Fundação Cultural**  
Serra Talhada

**Serra Talhada**  
GOVERNO DO PERNAMBUCO



IMG\_9454



OK

# 90<sup>a</sup> Festa de São José

## CAIÇARINHA DA PENHA

### 18 de março - 21h



## KENNEDY BRASIL | VILOES DO FORRÓ

VIVA O MELHOR

**SÃO JOÃO**  
de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

2024

O Mais Doce do Brasil!!!

Capitã da Rapadura

29 JUNHO

ARRAIAL PEDRO DA CELPE

**KENNEDY BRASIL - BANDA GIGANTES - GISELE SOUSA**

**Realização:**

PREFEITURA DE  
**SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**  
GOVERNAR COM O POVO

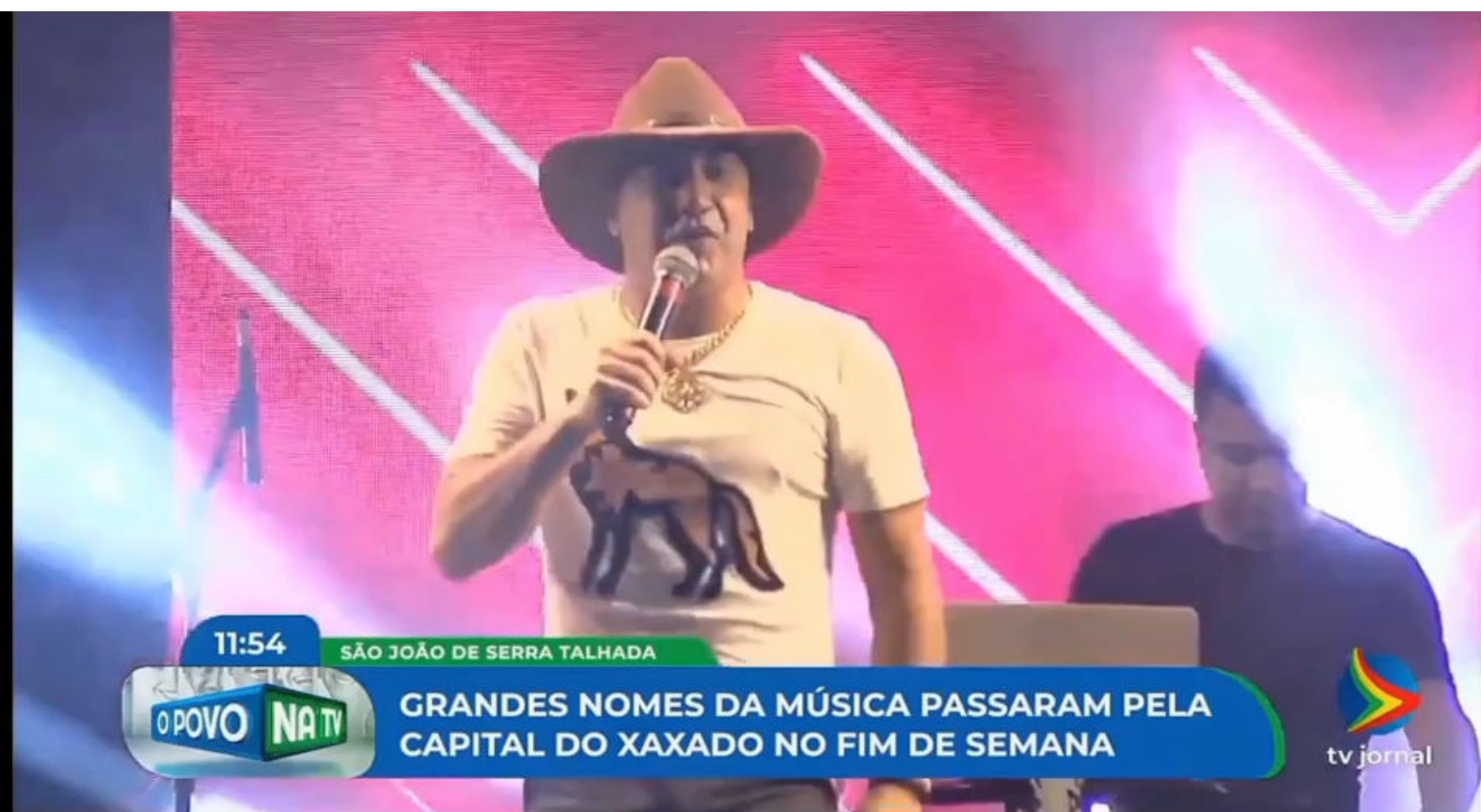
**Apoio:**

FUNDARPE  
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE  
PERNAMBUCO

EMPETUR

GOVERNO DO  
**PERNAMBUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA





ESTAÇÃO DO FORRÓ // 23,24 E 25 DE JUNHO



**DIA 23**

**FERNANDINHA  
JOHN JOHN  
JÉSSICA E DIEGO**

**DIA 24**

**ZÉ FELPE  
ROBERTO VANEIRÃO  
KENNEDY BRASIL**

**DIA 25**

**ZEZÉ DI CAMARGO  
LUKA BASS  
HENRIQUE BRANDÃO**



**Fundação  
Cultural**  
Serra Talhada



**PREFEITURA DE  
SERRA TALHADA**  
Governo do presente, trabalhando pelo futuro





**COBERTURA COMPLETA DO SÃO JOÃO  
DE SERRA TALHADA 2023 É NA  
CULTURA FM 92.9**



**APOIO:**



[WWW.SERTAONOTICIASPE.COM.BR](http://WWW.SERTAONOTICIASPE.COM.BR)



# FESTA DE SETEMBRO

SERRA TALHADA - PE

*Cada vez Melhor!*



**04 SET.**  
MARILIA MENDONÇA • GLEYDSON E HENRICKY

**05 SET.**  
AVIDES • MATHEUS E KADAM

**06 SET.**  
ISRAEL NOVAES • CANNARA • FABIO DINIZ

**07 SET.**  
MANDO WALTER • JONAS ESTICADO • KENNEDY BRAZIL



ASSISÃO | CAPIM COM MEL | LÉO MAGALHÃES | KENEDY BRAZZIL | HENRY FREITAS  
 ÍCARO E GILMAR | JOÃO BOSCO E VINÍCIUS | RAFAELA SANTOS | KADU MARTINS | CAPITAL DO SOL  
 IRAH CALDEIRA | COLORADO DO FORRÓ | HENRIQUE BRANDÃO | OS PERNAMBUQUÊS



**FAROL DE NOTÍCIAS**

Referência em Jornalismo



INÍCIO

SERRA TALHADA

PERNAMBUCO

# MÚSICA: Composição de serratalhadense ganha reconhecimento nacional pela Som Livre

21:21



faroldenoticias.com.br

**FAROL DE NOTÍCIAS**

Referência em Jornalismo



INÍCIO

SERRA TALHADA

PERNAMBUCO

Uma das maiores gravadoras do País, a Som Livre, começou, na semana passada, a fazer o lançamento do CD do cantor Cristiano Araújo. Em seu novo trabalho, ele divulga o álbum chamado "Continua", letra escrita pelo cantor e compositor serratalhdense Kennedy Brazzil,



ARQUIVOS

Selecionar o mês

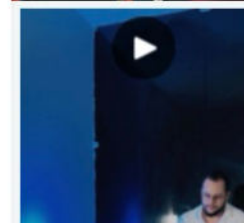
EDITORIAS

Selecionar categoria



sem Cicatrizes

FACEBOOK



WEBTV



## Kennedy Brazzil lança novo CD amanhã, 09/07, intitulado 80/90

8/jul/2021 . 11:05

O cantor e compositor Kennedy Brazzil, responsável por muitos sucessos gravados por ele mesmo e por renomados artistas do cenário, lançará amanhã mais um CD nesta sua vitoriosa carreira artística.

Neste trabalho, Kennedy regravará sucessos que marcaram as vidas dos ouvintes durante os anos 80 e 90. Trata-se de um resgate musical dos 20 anos que continuam no imaginário de todos nós.



Parabéns, poeta!

Publicado em Destaques, Notícias

## 6 respostas para "Kennedy Brazzil lança novo CD amanhã, 09/07, intitulado 80/90"

Sandra Paula says:

8 de julho de 2021 às 13:24

Sucesso Kennedy Brasil,vc é um exelente Compositor!Sou sua Fã,que Jesus lhe Abençõe <3

Responder

Fabiano says:

8 de julho de 2021 às 13:43

Muito show Kennedy Brazzil!

Responder

Milena Camargo says:

8 de julho de 2021 às 15:29

Excelente cantor e também compositor! Timbre muito bonito etc. fã

Responder

Sabrina de Oliveira Costa Gomes says:

9 de julho de 2021 às 10:29

Melhor compositor do Brasil ❤

Responder

Dijalma lima says:

9 de julho de 2021 às 11:06

Parabéns amigo sucesso com vc!!!

Responder



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde lança Programação da XXVI Feira da Rapadura

📅 27/11/2023 às 11:27h 🧑‍💻 pedrojcinha





sbtnordeste.com.br

<https://sbtnordeste.com.br>



## TV Jornal transmite, ao vivo, shows Festa de Setembro ...

5 de set. de 2019 — 7 de setembro (sábado).  
Dorgival Dantas. Avine Vinny. Kennedy  
Brazzil. Todos os shows começam a partir...



A Feira da Rapadura é um tradicional evento do município, que tem como objetivo fomentar o cultivo e venda da rapadura, principal meio de emprego e renda da cidade. O evento ganhou relevância no cenário cultural da região e atrai todos os anos milhares de pessoas ao município do Sertão pernambucano.

Entre as atrações que sobem ao palco principal este ano estão Matheus Fernandes, Alcymar Monteiro e Solange Almeida, Kennedy Brasil, Vicente Nery, Cristiano Aboiador, entre outros nomes da música regional e nacional.



G1

<https://g1.globo.com>

## Murilo Huff e Kennedy Brazzil; confira programação de ...

4 de set. de 2023 — O evento  
será realizado de 4 a 7 de  
setembro e vai contar ainda  
com shows de Mari  
Fernandez, Matheus e Kauan,  
Priscila Senna e Leo ...

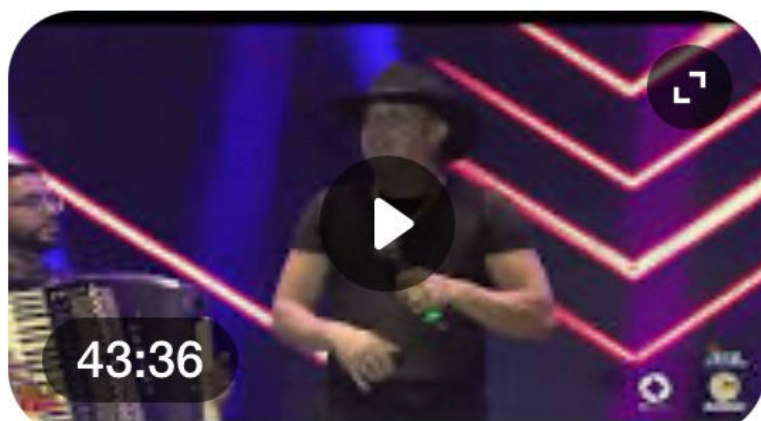


YouTube · TV CARIRI

Mais de 620 visualizações · há 1 ano



## Kennedy Brazzil na Festa de Setembro em Serra Talhada ...



Assista ao vivo  
o show de  
Kennedy  
Brazzil na...



A Festa de Setembro em Serra Talhada, Pernambuco, está programada para acontecer **entre os dias 4 e 7 de setembro**, com shows de diversos artistas, incluindo Kennedy Brazzil, [informa G1](#). A festa também contará com atrações regionais e culturais, como o Polo Cultura Viva na Praça Sérgio Magalhães. 

## Programação:

- **Dia 4 de setembro:**
  - Kennedy Brazzil 
  - Nadson o Ferinha 
  - Murilo Huff 
- **Outras atrações:** A festa também terá shows de Mari Fernandez, Matheus e Kauan, Tarcísio do Acordeon, e outros artistas. 
- **Polo Cultura Viva:** Além dos



ao vivo

**CBN Caruaru**  
89,9FM

A Lagoa Maria Timóteo será o palco desses quatro dias de festividades, proporcionando um ambiente aconchegante e animado para o público desfrutar dos shows e das atividades planejadas.

A programação completa foi revelada, confira:

### **Dia 04/09:**

Apresentações de Kennedy Brazzil, Nadson o Ferinha e Murilo Huff.

### **Dia 05/09:**

Noite de música com Forrozão Mil, Tarcísio do Acordeon e Mari Fernandez.

### **Dia 06/09:**



A INVEJA MATA

# Kennedy Brazzil

1.111 ouvintes mensais



Se...



## Popular

1



### A Inveja Mata

779.917



2



### Meu Tesouro

4.151



### A Inveja Mata



### Eu Só Quero Ela

KENNEDY BRASIL



Início



Buscar



Sua Biblioteca



Premium



Criar



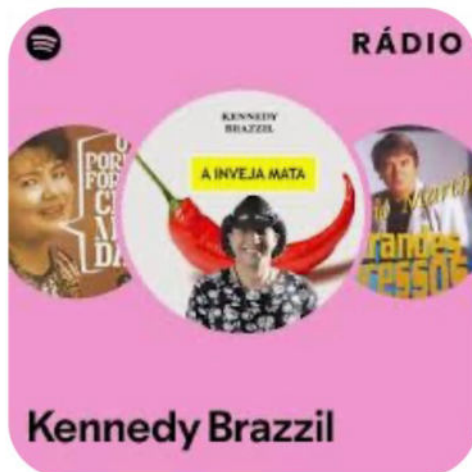
Letras.mus.br

<https://www.letras.mus.br>

## Kennedy Brazzil - LETRAS.MUS.BR

Veja as letras de Kennedy Brazzil e ouça "A Inveja Mata", "44 Ligações", "A Danada da Cachaça", "A Fórmula Certa", "A Hora Exat...

### Imagens



Kennedy Brazzil | Spo...



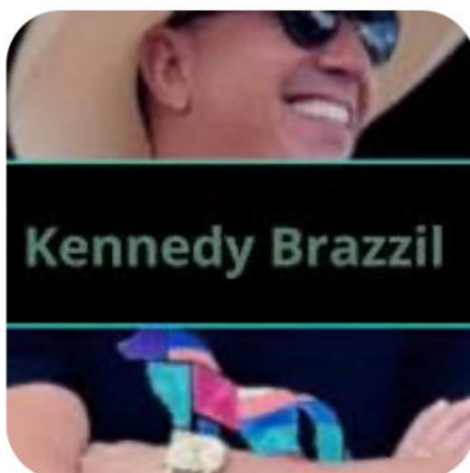
Spotify



KENNEDY BRASIL - 2...



YouTube



JOGO SEM PRORROG...



YouTube



Kennedy Brazzil | Spo...



Spotify





Apple Music

Accedi

Ascolta oltre 100 milioni di brani  
gratis per 1 mese



# Kennedy Brazzil

## Kennedy Brazzil

BRASILIANA 2018





music.apple.com



Apple Music

Accedi

Ascolta oltre 100 milioni di brani  
gratis per 1 mese



# A Inveja Mata - Single Kennedy Brazzil

FORRÓ • 2018

▶ Anteprema



## Vídeos



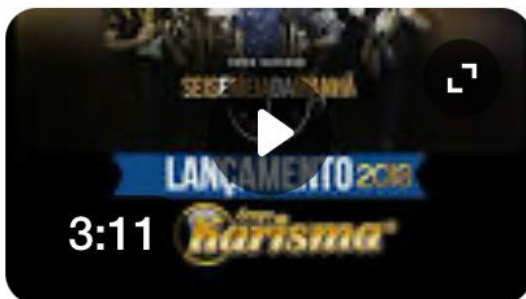
### KENNEDY BRASIL - 2019 - ...

YouTube · Kennedy Br...  
24 de dez. de 2018



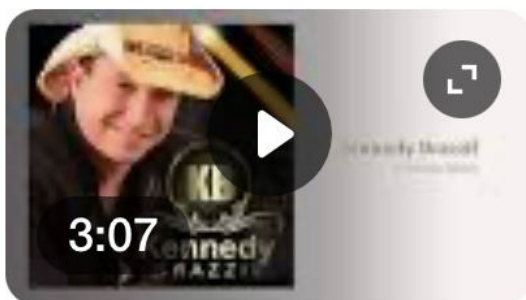
### Kennedy Brazzil na Festa de...

YouTube · TV CARIRI  
4 de set. de 2023



### GRUPO KARISMA - SEIS E MEIA DA...

YouTube · Arno Rotthues  
25 de set. de 2018



### Kennedy Brazzil - A Inveja Mata

YouTube · Camilo Melo  
26 de out. de 2015

Mais vídeos >



Sua Música

<https://suamusica.com.br>

## KENNEDY BRAZZIL - Perfil Completo no Sua Música

Confira grátis o Perfil completo de KENNEDY BRAZZIL com 28 CDs Promocionais, muitas músicas para baixar e ouvir, agenda de...



Sua Música

<https://suamusica.com.br>

## KENNEDY BRAZZIL 2019 - A INVEJA MATA / VAI MOENDO

Baixe grátis o app do Sua Música. Músicas para ouvir e baixar de graça ... KENNEDY BRAZZIL 2019 - A INVEJA MATA / VAI...



Sua Música

<https://suamusica.com.br>

## KENNEDY BRAZZIL 80 90 - Forró

Clique agora para baixar e ouvir grátis KENNEDY BRAZZIL 80 90 postado por kbkenedy em 09/07/21 às 17:00, e que já...

Visão geral

Músicas



Spotify - Web Player: Music fo...

<https://open.spotify.com>

## Kennedy Brazzil

Lançamentos populares · A  
Inveja Mata · Chega e Senta ·  
A Inveja Mata · A Inveja Mata  
(Playback) · Kennedy  
Brazzil2018 · Álbum. Álbuns.



Instagram · kennedybrazzil

Mais de 56,6 mil seguidores



## Kennedy Brazzil 🎤 (@kennedybrazzil)

57K followers · 1.1K+ following · 521 posts ·  
@kennedybrazzil: "CANTOR/COMP. Maiara e  
Maraisa, Cristiano Araújo, Edson Lima, Dan..."



Letras.mus.br

<https://www.lettras.mus.br>

## Kennedy Brazzil - LETRAS.MUS.BR

Veja as letras de Kennedy Brazzil e ouça "A

Inveja Mata" "44 Ligações" "A Danada da  
Cachaca" "A Fórmula Certa" "A Hora Exat



Facebook · Prefeitura de Flores

Mais de 110 reações · há 1 mês



## Prefeitura de Flores

A programação contou com as apresentações de Kennedy Brazzil, Matheus Vini e a participação especial de Kauan Lima, que ...



Facebook

<https://www.facebook.com>

## Prefeitura de Flores

A programação contou com as apresentações de Kennedy Brazzil, Matheus Vini e a participação especial de Kauan Lim...



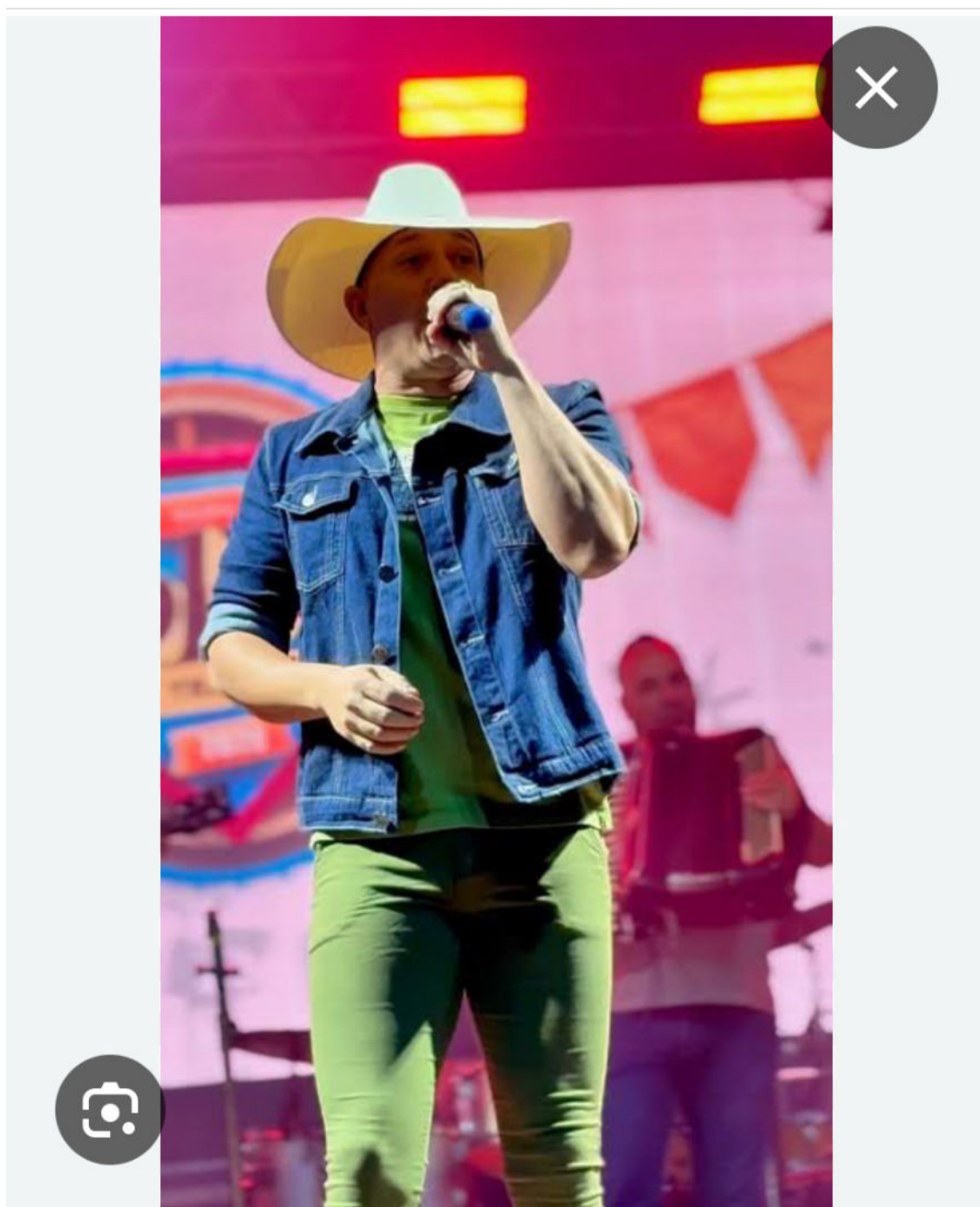
Instagram · kennedybrazzil

Mais de 70 marcações "Gostei" · h...



## Novo endereço/composição Kennedy Brazzil # ...

O público vai poder prestigiar apresentações culturais das escolas do município, valorizando os talentos locais e a tradição...



## O São João das Tradições chegou co...

[Assistir >](#)

Data do upload: 14 de jun. de 2025 ·

4,33 mil Visualizações · 156 Curtidas

156 likes, 11 comments -...

[Mais ▾](#)

As fotos podem ter direitos autorais. **Saiba mais**

[Compartilhar](#)[Salvar](#)

Visão geral

Músicas



Deezer

https://www.deezer.com



## Kennedy Brazzil: álbuns, músicas, shows

Ouçá Kennedy Brazzil na Deezer: a discografia completa, seus melhores álbuns e músicas, assim como shows e grandes feat...

### Imagens



Kennedy Brazzil: álbu...



Deezer



Kennedy Brazzil | Spo...



Spotify



## Video

**Ivonaldo Filho**

Reels · 21 de jun. de 2025 ·

**CANTOR KENNEDY BRAZZIL FALA  
AO BLOG, APOS SHOW EM CARNA...**  
CANTOR KENNEDY BRAZZIL FALA AO  
BLOG, APOS SHOW EM CA... Ver mais



No evento, o prefeito fez o uso da palavra e parabenizou todas as apresentações e a organização do Arraiá. Wamberg Gomes frisou, ainda, que sua gestão não tem medido esforços para revitalizar o São João de rua, com foco em apresentações em espaços públicos e o resgate de elementos culturais como quadrilhas, comidas típicas e músicas, envolvendo a comunidade e celebrando a cultura local.

O prefeito foi aplaudido pelo público, posou para fotos com os carnaibanos e dançou muito forró com a primeira-dama, Valderiza Lins, ao som da Banda Encanto de Mulher, de Carnaíba, e o cantor, Kennedy Brazzil, de Serra Talhada, que encerraram o Arraiá da Assistência Social.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**P O R T A R I A**  
**Nº 002/2024**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS  
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 3º** - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2025 às 15:13:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 104042/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000001772025

Data da Publicação: 13/08/2025

Data da Assinatura: 13/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora dos Remédios comunidade Glória no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA KENNEDY BRAZZIL).

Contratado (Nome): Ronaldo S de Oliveira

Contratado (CNPJ): 34.464.752/0001-25

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | cfe07555c4d962424c628e11f465019c |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 89416af41d07b4a7624faa476c0b7d9f |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 22d4951efc3502fde4c913f4c936a750 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | fc10041457002f5a0f620a9c3120deab |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Sim        | 9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Sim        | 9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80 |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | 9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80 |

João Pessoa, 14 de Agosto de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

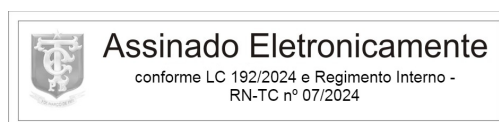
**Documento:** 104036/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2025 às 15:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 104042/25 ao Documento 104036/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 104036/25:

| Documento                                         | Páginas   | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|-----------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 24 - 28   | fc10041457002f5a0f620a9c3120deab |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | 29 - 30   | 9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80 |
| Comprovante de publicidade                        | 31 - 32   | cfe07555c4d962424c628e11f465019c |
| Designação do gestor do contrato                  | 33 - 34   | 9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 35        | 22d4951efc3502fde4c913f4c936a750 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 36 - 111  | 89416af41d07b4a7624faa476c0b7d9f |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | 112 - 113 | 9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 114       | 28ad20aa99aa38d7bc12e239ba20d26a |

**João Pessoa, 14 de Agosto de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**